



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS**, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resoluções FNDE nºs. 26/2013, 06/2020, 20/2020, 21/2021 e alterações posteriores, se houver, sendo este certame processado pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 113/2024, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O prazo para entrega dos envelopes contendo documentação e o projeto de venda será no período de **19 de junho a 11 de julho de 2024**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, somente na sede Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470. **O julgamento será no dia 12 de julho de 2024, às 9 (nove) horas.**

1 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1.1 Para participação na chamada pública, o grupo formal, informal ou fornecedor individual, deverá apresentar os documentos de Habilitação juntamente à sua Proposta (Projeto de Venda) em envelope lacrado, não transparente, identificado conforme sugestão abaixo:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024
DOCUMENTOS E PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

2.1.1 Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4 Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

2.1.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do Município de Boa Vista do Sul, que poderá ser extraída via Site Oficial do Município, através do link <https://sistemas.boavistadosul.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitir-certidoes>.

Em caso de a empresa não possuir cadastro, o mesmo deverá ser realizado através do link <https://sistemas.boavistadosul.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#tab-login>.

2.1.8 Prova de regularidade do FGTS;

2.1.9 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

2.1.10 Alvará de licença e localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

2.1.11 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo representante, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

2.1.12 Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

2.1.13 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.

2.1.14 Para produtos de origem animal:

2.1.14.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS ORGANIZADAS EM GRUPOS (GRUPOS INFORMAIS)

2.2.1 Extrato da DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do Município de Boa Vista do Sul, que poderá ser extraída via Site Oficial do Município, através do link <https://sistemas.boavistadosul.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitir-certidoes>.

Em caso de a empresa não possuir cadastro, o mesmo deverá ser realizado através do link <https://sistemas.boavistadosul.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#tab-login>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

2.2.4 Declaração assinada pelo fornecedor de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

2.2.5 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

2.2.6 Para produtos de origem animal:

2.2.6.1 Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.3. DOCUMENTOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (NÃO ORGANIZADAS EM GRUPO)

2.3.1 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

2.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do Município de Boa Vista do Sul, que poderá ser extraída via Site Oficial do Município, através do link <https://sistemas.boavistadosul.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitir-certidoes>.

Em caso de a empresa não possuir cadastro, o mesmo deverá ser realizado através do link <https://sistemas.boavistadosul.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/#tab-login>;

2.3.4 Declaração assinada pelo fornecedor de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

2.3.5 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante.

2.3.6 Para produtos de origem animal:

2.3.6.1 Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

2.5. Nos Projetos de Venda deverá constar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

agricultor familiar fornecedor dos gêneros alimentícios constante no Projeto.

2.6. Para os **ITENS 15, 19, 26, 45 e 50**, deverá ser apresentada uma amostra, de uma unidade, para análise das especificações do(s) produto(s). A(s) amostra(s) ficará(ão) depositada(s) junto ao Setor de Licitações desde a data de entrega do projeto de venda até a abertura dos envelopes, quando será feita a avaliação da(s) mesma(s). Caso seja verificado que o(s) produto(s) não atende(m) às especificações do Edital, a proposta para o referido item será desclassificada.

2.7. Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas, jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP), que atendem às exigências deste Edital.

2.8. Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

2.9. No preço pago estão inclusas todas as despesas com fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento dos produtos.

2.10. Todos os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

2.11. As cópias não autenticadas serão aceitas, desde que acompanhadas dos respectivos originais.

2.12. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou impressos, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas que possam causar dúvida ou serem ilegíveis.

3 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

3.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o primeiro semestre de 2024, elaborados por nutricionista do Município, devendo ser observados os valores da tabela abaixo, os quais são máximos:

Item	Descrição	Unde.	Qtde.	Valor Unitário (de referência)	Valor Total
1	ABACAXI, TIPO PEROLA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1A QUALIDADE	UN	320	R\$ 6,75	R\$ 2.160,00
2	ABOBORA - DE 1A QUALIDADE, UNIDADE MEDIA, MEDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, SEM PODRIDOES.	KG	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
3	ABOBRINHA, TIPO ITALIANA GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA E SEM FERIMENTOS	KG	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Unde.	Qtde.	Valor Unitário (de referência)	Valor Total
4	AIPIM, NOVO, DESCASCADO, LIMPO E CONGELADO - PRODUTO MINIMAMENTE PROCESSADO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO NO MINIMO 1 KG DO PRODUTO TOTALMENTE CONGELADO E SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR, INTEGRA, ROTULO CONFORME A LEGISLACAO. VALIDADE MINIMA DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
5	ALFACE FRESCA, MACO MEDIO, SEM FERIMENTOS, VERDE CLARO	UN	290	R\$ 2,50	R\$ 725,00
6	ALHO, CABECA MEDIA, SEM PODRIDOES	UN	220	R\$ 2,75	R\$ 605,00
7	BANANA PRATA, 1A QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS E OU DEFEITOS E COM PONTO DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA	KG	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
8	BATATA DOCE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO	KG	330	R\$ 4,25	R\$ 1.402,50
9	BATATA INGLESIA, BRANCA, MEDIA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA SEM FERIMENTOS	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
10	BATATA INGLESIA, ROSA, MEDIA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA SEM FERIMENTOS	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
11	BEBIDA LACTEA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM 1L, VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E ENTREGA REFRIGERADA	L	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
12	BERGAMOTA, SEM FERIMENTOS, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA	KG	320	R\$ 4,50	R\$ 1.440,00
13	BERINGELA - DE 1A QUALIDADE, LISA, TAMANHO MEDIO, SEM FERIMENTOS COM GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA, SEM PODRIDOES.	KG	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
14	BETERRABA - 1A QUALIDADE, MEDIA, ADEQUADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	KG	220	R\$ 5,50	R\$ 1.210,00
15	BISCOITO AGUA E SAL - PRODUTO PROCESSADO, PROVENIENTE DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR, CONTENDO SOMENTE OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, BANHA, AGUA, ACUCAR E SAL PODENDO OU NAO CONTER TEMPEROS NATURAIS DESIDRATADOS SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRA, CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, Nº DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (COM AMOSTRA)	PAC	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
16	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO, 350G - ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, Nº DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PAC	480	R\$ 16,00	R\$ 7.680,00
17	BISCOITO CASEIRO DE MILHO, 350G - ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, Nº DO LOTE, VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PAC	480	R\$ 16,00	R\$ 7.680,00
18	BISCOITO COOKIE INTEGRAL DE AVEIA - PRODUTO PROCESSADO, PROVENIENTE DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR, CONTENDO SOMENTE OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA E FLOCOS DE AVEIA, MEL, ACUCAR DEMERARA, OVOS, MANTEIGA, FERMENTO QUIMICO SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRA, CONTENDO 500G DO PRODUTO ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, Nº DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PAC	480	R\$ 33,00	R\$ 15.840,00
19	BISCOITO DE AMENDOIM - PRODUTO PROCESSADO, PROVENIENTE DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR,	PAC	90	R\$ 25,50	R\$ 2.295,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Unde.	Qtde.	Valor Unitário (de referência)	Valor Total
	CONTENDO SOMENTE OS SEGUINTE INGREDIENTES: AMENDOIM, ACUCAR, OVOS E FERMENTO QUIMICO SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRA, CONTENDO 500G DO PRODUTO ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N. LOTE. VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (COM AMOSTRA)				
20	CAQUI DE CHOCOLATE, COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA	KG	180	R\$ 6,25	R\$ 1.125,00
21	CEBOLA BRANCA, PADRAO UNIFORME, SEM PODRIDOES	KG	320	R\$ 5,00	R\$ 1.600,00
22	CENOURA - NOVA, PADRAO MEDIO E UNIFORME	KG	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
23	CHUCHU - PADRAO MEDIO E UNIFORME, ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	KG	220	R\$ 6,50	R\$ 1.430,00
24	COUVE - FLOR - PADRAO MEDIO E UNIFORME.	UN	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
25	COUVE FOLHA FRESCA, MACO MEDIO, SEM FERIMENTOS	UN	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
26	CUCA SIMPLES, SEM RECHEIO, COM PESO MINIMO 500G - PRODUTO PROCESSADO FRESCO, PRODUZIDO UM DIA ANTES DA ENTREGA, CONTENDO NO MAXIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE DE VACA, ACUCAR, NATA, BANHA, FERMENTO BIOLOGICO E SAL SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRA, CONTENDO 1 UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO MINIMO DE 500 GRAMAS ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 2 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (COM AMOSTRA)	UN	400	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00
27	ESPINAFRE - FRESCO, MACO MEDIO, SEM FERIMENTOS.	UN	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
28	FEIJAO CARIOCA TIPO 2, EMBALAGEM DE 1KG, SAFRA NOVA, GRAOS INTEIROS E SAOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATOXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO 1 QUILOGRAMA COM PROCEDENCIA NOME DO PRODUTO GRUPO/CLASSE/TIPO DE FEIJAO NOME DO PRODUTOR, LOCALIDADE, REGISTRO E INFORMACAO NUTRICIONAL NO ROTULO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	230	R\$ 12,00	R\$ 2.760,00
29	FEIJAO PRETO TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG, COM DATA DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	230	R\$ 10,00	R\$ 2.300,00
30	GELEIA DE UVA SEM ACUCAR, PRODUTO PROCESSADO, FEITO A BASE DE FRUTAS FRESCAS, CONTENDO SOMENTE OS SEGUINTE INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, UVA PASSA, SUCO DE LIMAO E STEVIA, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE CONTENDO 500G, INTEGRA, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N. LOTE. VALIDADE MINIMA DE 3 (TRES) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UN	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
31	LARANJA VALENCIA, GRAUDA, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA	KG	400	R\$ 4,25	R\$ 1.700,00
32	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PAK, 01 LITRO, VALIDADE MINIMA 03 MESES A/C DATA DE ENTREGA	L	700	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00
33	LIMAO BERGAMOTA (CRAVO), CASCA LISA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO	KG	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
34	LIMAO TAHITI, CASCA LISA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO	KG	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Unde.	Qtde.	Valor Unitário (de referência)	Valor Total
35	MACA TIPO GALA, COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADA NO MOMENTO DA ENTREGA	KG	520	R\$ 7,00	R\$ 3.640,00
36	MAMAO FORMOSA, COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADA NO MOMENTO DA ENTREGA	KG	520	R\$ 9,25	R\$ 4.810,00
37	MANDIOQUINHA - GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS E SEM PODRIDOES.	KG	140	R\$ 5,00	R\$ 700,00
38	MANGA TOMMY, COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	KG	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
39	MASSA ALIMENTICIA CASEIRA CONGELADA - PRODUTO PROCESSADO A BASE DE FARINHA OU SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS. FORMATO TIPO ESPAGUETE, DE TEXTURA LISA E COLORACAO UNIFORME. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULO EM CONFORMIDADE COM LEGISLACAO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PAC	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
40	MELANCIA - COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	KG	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
41	MELAO AMARELO COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	KG	480	R\$ 7,50	R\$ 3.600,00
42	MORANGO DE 1A QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA	KG	350	R\$ 22,50	R\$ 7.875,00
43	PAO DE MILHO 400G - PRODUTO PROCESSADO FRESCO, PRODUZIDO NO MAXIMO UM DIA ANTES DA ENTREGA, CONTENDO NO MAXIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, AGUA, BANHA, FERMENTO BIOLOGICO, SAL E ACUCAR SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRAL, CONTENDO 1 UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO MINIMO DE 400G, FATIADO OU NAO ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N. LOTE.VALIDADE MINIMA DE 2 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	230	R\$ 16,50	R\$ 3.795,00
44	PAO INTEGRAL 400G - PRODUTO PROCESSADO FRESCO, PRODUZIDO NO MAXIMO DOIS DIAS ANTES DA ENTREGA, CONTENDO NO MAXIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E BRANCA, OVOS, LEITE DE VACA, ACUCAR, BANHA, FERMENTO BIOLOGICO E SAL SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRAL, CONTENDO 1 UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO MINIMO DE 400G, FATIADO OU NAO ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N. LOTE, VALIDADE MINIMA DE 2 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UN	290	R\$ 17,50	R\$ 5.075,00
45	PAO RECHEADO - PRODUTO PROCESSADO FRESCO, PRODUZIDO NO MAXIMO DOIS DIAS ANTES DA ENTREGA, CONTENDO NO MAXIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO BRANCA, AGUA, BANHA, FERMENTO BIOLOGICO, ACUCAR, SAL. RECHEIO DE CARNE DE FRANGO. SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRAL, CONTENDO 1 UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO MINIMO DE 550G. ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N. LOTE. VALIDADE MINIMA DE 2 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (COM AMOSTRA)	UN	340	R\$ 22,00	R\$ 7.480,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Unde.	Qtde.	Valor Unitário (de referência)	Valor Total
46	PESSEGO DE MESA - PRODUTO IN NATURA, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, FRUTOS FIRMES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS E/OU AMASSADOS, SEM PERFURACOES, FRUTA LIMPA EM BOAS CONDICÕES DE CONSUMO	KG	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
47	REPOLHO BRANCO - DE 1A QUALIDADE, EM EMBALAGEM RESISTENTE, TAMANHO MEDIO (APROXIMADAMENTE 1 A 2 KG CADA).	KG	310	R\$ 4,00	R\$ 1.240,00
48	REPOLHO ROXO - DE 1A QUALIDADE, EM EMBALAGEM RESISTENTE, TAMANHO MEDIO (APROXIMADAMENTE 1 A 2KG CADA).	KG	220	R\$ 7,00	R\$ 1.540,00
49	RUCULA, DE 1A QUALIDADE, MACO MEDIO, SEM FERIMENTOS	UN	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
50	SUCO INTEGRAL ORGÂNICO , SABOR UVA, SEM ADICAO DE ACUCAR, PURO - PRODUTO PROCESSADO, SEM ADICAO DE OUTRAS FRUTAS, DE AGUA, DE ACUCAR E DE CONSERVANTES, NAO CONCENTRADA, NAO DILUIDA, PRONTO PARA O CONSUMO, EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 1L DO PRODUTO, ROTULO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO E REGISTRO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (COM AMOSTRA E COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA)	L	700	R\$ 16,68	R\$ 11.676,00
51	TEMPERO VERDE TENRO E FRESCO DE 1A QUALIDADE, MOLHO CONTENDO SALSA E CEBOLINHA	UN	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
52	TOMATE LONGA VIDA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA SEM FERIMENTOS E SEM PODRIDOES	KG	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00

3.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente na EMEF Duque de Caxias, na Rua Novos Horizontes, nº 76 e na EMEI Sementinhas do Bem, na Rua Novos Horizontes, nº 51, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3.3 Para os **ITENS 15, 19, 26, 45 e 50**, deverá ser apresentada amostra, conforme item 2.6 deste Edital, sob pena de desclassificação.

3.4. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

5.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com o contido no presente edital.

6. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

6.1 O período de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até o final do ano letivo de 2024 ou enquanto houver quantidades de produtos a serem entregues (o que ocorrer primeiro).

7. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e item 3.2 do Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Declarado vencedor, o fornecedor deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no Item 3 deste edital.

9.2 O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, conforme Decreto Municipal nº 021/2016, após a entrega dos gêneros alimentícios, até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, **Anexo I** do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato.

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, Item 7 deste edital.

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, se for o caso.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato/ata, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato/ata/termo, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

do contrato/ata/termo, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1;

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c” do item 11.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato/ata, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas;

f) no caso da alínea “m” do item 11.1, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do item 11.2 do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “f” do item 11.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 11.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 11.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2024 nas atividades:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2038	Fornecimento de Merenda Escolar para o Ensino Infantil
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.07.00.00.00	5851	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2038	Fornecimento de Merenda Escolar para o Ensino Infantil
FR STN	0552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	1035	PNAEP
3.3.90.30.07.00.00.00	5861	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2030	Fornecimento de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.07.00.00.00	5521	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2030	Fornecimento de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental
FR STN	0552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	1036	PNAEF
3.3.90.30.07.00.00.00	5531	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2040	Fornecimento de Merenda Escolar para a Creche Municipal
FR STN	0552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	1081	PNAEC
3.3.90.30.07.00.00.00	4371	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2040	Fornecimento de Merenda Escolar para a Creche Municipal
FR STN	0552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	1035	PNAEP
3.3.90.30.07.00.00.00	2471	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2040	Fornecimento de Merenda Escolar para a Creche Municipal
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.07.00.00.00	5671	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS.

13.1. Decairá do direito de impugnar perante a Administração Pública Municipal, os termos do presente Edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

13.3. Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 13.4, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o julgamento.

13.4. Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões proferidas deverão ser enviadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

13.5. Para fins de recursos, em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão considerados.

13.7. Os recursos e a representação devem ser datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante devidamente constituído.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Para definição dos preços de aquisição observou-se o Artigo 29 da referida Resolução 26/13 do FNDE e alterações posteriores.

14.2. O limite individual de venda dos fornecedores individuais e grupos informais para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano. Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

14.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme minuta constante no **Anexo II**.

Mais informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Boa Vista do Sul, 19 de junho de 2024.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado e
aprovado.

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ANEXO I

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO I (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço Aquisição* /Unidade	de 6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					Total do projeto:
7					
8					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO I (continuação)

**MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

Vigência: XXXXXX.
Valor: XXXXXXXX.
Origem: Chamada Pública nº 001/2024.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrito no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado a **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela SSP/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE, ano letivo de 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2024, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O período de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até o final do ano letivo de 2024 ou enquanto houver quantidades de produtos a serem entregues (o que ocorrer primeiro).

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade/Unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias do exercício de 2024:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2038	Fornecimento de Merenda Escolar para o Ensino Infantil
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.07.00.00.00	5851	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2038	Fornecimento de Merenda Escolar para o Ensino Infantil
FR STN	0552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	1035	PNAEP
3.3.90.30.07.00.00.00	5861	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2030	Fornecimento de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.07.00.00.00	5521	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2030	Fornecimento de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental
FR STN	0552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	1036	PNAEF
3.3.90.30.07.00.00.00	5531	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2040	Fornecimento de Merenda Escolar para a Creche Municipal
FR STN	0552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	1081	PNAEC
3.3.90.30.07.00.00.00	4371	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2040	Fornecimento de Merenda Escolar para a Creche Municipal
FR STN	0552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	1035	PNAEP
3.3.90.30.07.00.00.00	2471	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2040	Fornecimento de Merenda Escolar para a Creche Municipal
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.07.00.00.00	5671	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão das supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratada, a licitante, conforme a infração, estará sujeita às sanções administrativas previstas no Item 11 do Edital de Chamada Pública nº 001/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações posteriores e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e somente terão validade se enviadas mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Garibaldi/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Sul, ____ de _____ de 2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____